CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 600,DE 25 DE JULHO DE 1.961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$80.000,00

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros),destinado a atender o pagamento de despesas não empenhadas no exercicio de 1.960,relativas á concessão de ABONO FAMILIAR.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa resultante deste crédito a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE JULHO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,25 DE JULHO DE 1961.

a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI Nº 600 DE 25 DE JULHO DE 1.961.

Abre o crédito especial de CR$ 80.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Ibirama. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de CR$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 1.960, relativas à concessão de Abono Familiar.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante dêste crédito a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, 25 de julho de 1.961.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, 25 de julho de 1.961.

(OSWALDO BEZ)
Diretor

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 600 DE 25 DE JULHO DE 1.961.

Abre o crédito especial de CR$ 80.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de CR$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 1.960, relativas à concessão de Abono Familiar.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante dêste crédito a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de julho de 1.961.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de julho de 1.961.

(OSWALDO BEZ)
Diretor

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 600, DE 25 DE JULHO DE 1.961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$80.000,00

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$80.000,00 (oitenta mil erugeiros), destinado a atender o pagamento de despesas não empenhadas no exercicio de 1.960, relativas á concessão de ABONO FAMILIAR.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa resultante deste crédito a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE JULHO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 25 DE JULHO DE 1961.

a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA